

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Proposição: **Projeto de Decreto Legislativo nº 095/2025**

Autoria: **Deputada Tayla Peres**

Ementa: **“Concede a Comenda Orgulho de Roraima as Pessoas que indica e dá Outras Providencias”.**

RELATÓRIO

Recebemos para relatar o Projeto de Decreto Legislativo nº 095/2025, de autoria da nobre Deputada Tayla Peres, que “Concede a Comenda Orgulho de Roraima as Pessoas que indica e dá outras Providencias”.

A matéria ao dar entrada nesta Casa, foi lida na Sessão Plenária e na mesma data distribuída em avulso para conhecimento dos Nobres Deputados.

Formalizados os autos do Processo Legislativo, o mesmo foi encaminhado ao Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final.

É o relatório.

PARECER DA RELATORIA

Trata-se de Projeto de Decreto Legislativo nº 095/2025, de autoria da Deputada Tayla Peres, que concede a Comenda “Orgulho de Roraima” aos Promotores de Vendas e Vendedores abaixo indicados, que atuam com dedicação e excelência, prestando serviços à sociedade e contribuindo de forma significativa ao desenvolvimento e valorização ao Estado de Roraima.

- I. ADRIANE SARMENTO DA SILVA;
- II. ADRIEL RIBEIRO COSTA;
- III. ALEXANDRE DA SILVA VAZ;
- IV. ALINE DA SILVA CARDOSO;

- V. AMANDA SILVA DOMINIQUE;
- VI. AMILTON BARROS ALMEIDA;
- VII. ANA ANASTÁCIO PACHECO;
- VIII. ANA FABIOLA CALDAS DE SOUZA;
- IX. ANTONIO DAMIAO FRANCO DE SOUZA;
- X. ANTONIO RAIMUNDO FERREIRA DA SILVA;
- XI. ANTONIO VERIATO COSTA;
- XII. ARTUR HENRIQUE SILVA NASCIMENTO;
- XIII. ALISON CRYSTIAN FERNANDES DOS SANTOS;
- XIV. BRENDON MELO NOGUEIRA;
- XV. CARLOS ANDRÉ FREITAS DA SILVA;
- XVI. CARLOS OLIVEIRA SOUSA;
- XVII. CEDERINO DA SILVA;
- XVIII. CLERISSIANNE VIEIRA DA SILVA;
- XIX. CLINTON ALVES DE SOUZA;
- XX. DALCIER ALVES DE SOUSA;
- XXI. DANIEL ALMEIDA SIQUEIRA;
- XXII. DANIEL CARVALHO DA SILVA;
- XXIII. DANIEL MENDES DE MOURA;
- XXIV. DARIMAR FARIAS BATISTA;
- XXV. DHESSICA PEREIRA FREIRE;
- XXVI. DILSON BARROS OLIVEIRA;
- XXVII. EDINARDO TAVEIRA DA SILVA;
- XXVIII. EDUARDO JOSÉ BRANDÃO AMORIM;
- XXIX. EDVALDO DE JESUS SILVA;
- XXX. EDVAN BELÉM DA SILVA;
- XXXI. ELTON BRAGA PEREIRA;
- XXXII. ELIELDO LEÃO DE ALBUQUERQUE;
- XXXIII. ELVANIA OLIVEIRA MATOS;
- XXXIV. EVELI THAIS RIBEIRO FERREIRA;
- XXXV. FABIO ALVES LEITE;
- XXXVI. FABRICIO SILVA CORREIA;

- XXXVII. FERNANDO ARRUDA DA SILVA;
- XXXVIII. FRANCISCO ILDEILSON OLIVEIRA;
- XXXIX. FRANCISCO MAGNO SILVA SOUSA;
- XL. GEILSON PEREIRA DO NASCIMENTO;
- XLI. GEOVANE DOS SANTOS SILVA;
- XLII. GERALDO ELIAS ALVES;
- XLIII. GETULIO LACERDA;
- XLIV. GILBERT MONTIEL;
- XLV. GILDO DOS SANTOS MAIA;
- XLVI. GLAUCIA MICHELLA RIBEIRO TARGINA;
- XLVII. HENRIQUE ARAUJO RODRIGUES;
- XLVIII. IDERLANY ABREU MOURÃO;
- XLIX. ISAUQUE DA SILVA PEREIRA DA SILVA JUNIOR;
- L. ISMAEL DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS;
- LI. JEFERSON SOARES BARBOSA;
- LII. JEREMIAS DE CARVALHO;
- LIII. JOÃO BISPO DA LUZ LEMOS;
- LIV. JOÃO RUFINO DE SOUZA PAIVA ALVES;
- LV. JOSÉ AIRTON MARQUES DAMASCENO;
- LVI. JOSÉ DA COSTA VILA REAL;
- LVII. JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS FILHOS;
- LVIII. JOSUÉ VERAS DE SOUZA;
- LIX. JUAREZ DE SOUZA MAURA;
- LX. JUDITH SOUZA DA SILVA;
- LXI. JUNIO FERREIRA SOUZA JUNIOR;
- LXII. JUNIOR PEREIRA SOUZA;
- LXIII. KAMYLY MIRANDA LIMA;
- LXIV. LEANDRO DA SILVA PEÇANHA;
- LXV. LEANDRO QUEIROZ BARBOSA;
- LXVI. LEYDSON MELO ARAUJO;
- LXVII. LINCON DA SILVA PEÇANHA;
- LXVIII. LUCAS GABRIEL DOS SANTOS ARAUJO;

- LXIX. LUCAS SOUZA SANTOS;
- LXX. LUCIANA FURTADO DO VALE;
- LXXI. LUCIANA LOPES;
- LXXII. LUIGY GABRIEL OLIVEIRA CAMPOS;
- LXXIII. MANOEL JOAQUIM COLARES;
- LXXIV. MARCELO FERREIRA DE MELO;
- LXXV. MARIA CAROLINE L. DA SILVA;
- LXXVI. MARIA DO AMPARO BANDEIRA LIMA PIMENTEL;
- LXXVII. MARIVALDO SANTOS AFONSO;
- LXXVIII. MAURILIO RODRIGUES DA SILVA;
- LXXIX. MIRIAN TARAGIO DE BENTO;
- LXXX. MIRELY CRISTINA VIEIRA;
- LXXXI. MOZAR RODRIGUES PRADO;
- LXXXII. NATASHA DANIELE LIMA;
- LXXXIII. NAZILDO DE OLIVEIRA PEREIRA;
- LXXXIV. PEDRO INACIO PIAXE;
- LXXXV. RAFAEL FIRMINO ROSSI;
- LXXXVI. RAIMUNDO DA SILVA BRICIO NETO;
- LXXXVII. RAIMUNDO NONATO ALMEIDA CARDOSO;
- LXXXVIII. RAMILSON DA SILVA;
- LXXXIX. RAMON HUGO PIMENTA VILLACORTA;
- XC. RAYSON MAX BITENCOURT BEZERRA;
- XCI. REGINADSON SILVA DE ARAUJO;
- XCII. REGINALDO BEZERRA ROCHA;
- XCIII. RENATO RODRIGUES PINTO;
- XCIV. RENATO SOARES;
- XCV. RENILDO BARBOSA FERREIRA;
- XCVI. RILDSON DO NASCIMENTO PRADO;
- XCVII. ROBERTO DA COSTA SOARES;
- XCVIII. RODRIGO FIGUEIREDO;
- XCIX. ROY JOSÉ DA SILVA FARIA;
- C. SAMUEL GOMES PEREIRA;

- CI. SARA DE ORLANDA SOUZA MEDRADO;
- CII. SENILDA SOUZA;
- CIII. SERGIO OLIVEIRA DE ARAUJO;
- CIV. SILVALGENO BARROS LIMA;
- CV. TALIS PEREIRA DE MORAIS;
- CVI. THIANE CARINE BARBOSA DE LIMA;
- CVII. TICIANE ALINE GOMES;
- CVIII. VALDENIR MONTEIRO DOS SANTOS;
- CIX. WALLACE WANDER PASCOAL DE LIMA BASTOS;
- CX. WESLEN TOBIAS LIMA;
- CXI. WILLIAN DUARTE OLIVEIRA;
- CXII. WILLIAN MOTA MARTINS;
- CXIII. WILLIANS DE AMORIM FREITAS.

Pois bem, a Proposição de tal honraria dever ser feita por meio da Mesa Diretora ou de indicação parlamentar, bem como acompanhada das informações sobre o agraciado com a homenagem, segundo as disposições da Resolução Legislativa nº 010/09. Transcreva-se:

Art. 1º Fica instituída a homenagem "Orgulho de Roraima", a ser concedida àqueles pessoas físicas e jurídicas que, **pela atuação no Estado ou no então Território Federal de Roraima, se tornaram para a população símbolo e referencial.**

Art. 2º A homenagem ora criada será prestada pelo Legislativo em Sessão para esse fim convocada, momento em que o agraciado receberá um certificado alusivo

Art. 3º A Mesa Diretora poderá propor homenagem ou acatar a indicação dos Parlamentares, através de Projeto de Decreto Legislativo.

Art. 4º Cada proposição a ser apresentada em forma de Decreto Legislativo será acompanhada das informações indispensáveis ao conhecimento de todos.

Analisando os requisitos determinados pela legislação aplicável à espécie, observa-se que foi utilizada a Proposição adequada, bem como apresentado, em sua justificativa, as informações sobre as personalidades que se pretende homenagear.

Conforme a justificativa apresentada nos autos do Projeto de Decreto Legislativo em análise, podemos constatar que as personalidades homenageadas merecem a honraria que lhe está sendo concedida.

Dessa forma, em razão de todo o exposto, constata-se que foram atendidos todos os requisitos exigidos pela Resolução Legislativa nº 010/2009, tanto no aspecto formal quanto material, para a concessão da homenagem “Orgulho de Roraima” aos Promotores de Vendas e Vendedores.

Portanto, **manifesto-me favorável** ao Projeto de Decreto Legislativo nº 095/2025.

É o Parecer.

VOTO

Diante do exposto, opinamos pela **aprovação** do Parecer **ao Projeto de Decreto Legislativo nº 095/2025 com a Emenda Aditiva nº 001/2025**, e conclamamos aos nobres Pares a adoção do Parecer desta Relatoria.

Sala das Sessões, 09 de setembro de 2025.

Deputada Aurelina Medeiros
Relatora